



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 30.03.2015
de 2015 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Tânia Regina V. Costa
Funcionária - Mat. 01-3192-0

Declara de utilidade pública a “Escolinha de Futebol Guarani”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição “Escolinha de Futebol Guarani”, com sede na Rua Eduardo Santos Costa, nº 728, Bairro Guarani, CEP 45.002-145, Vitória da Conquista/BA, Associação Privada, sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 805/2012, R. 11/2012, Livro A-33, Protocolo 15 – A, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 30 de março de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

